



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **LEI MUNICIPAL N° 506/06, DE 10 DE MARÇO DE 2006.**

### **AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementa no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no valor de r\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

**Órgão:** 05 – Secretaria de Saúde e Promoção Social.

**Unidade Orçamentária:** 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Proj/Ativ.:** 0824400242.050 – Apoio a Manutenção de Apaes.

**Elemento:** 3350 – Aplicações Diretas.

**Valor** r\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

**Recursos próprios.**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recurso do seguinte projeto abaixo e respectivo elemento da Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, no valor de r\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

**Órgão:** 05 – Secretaria de Saúde e Promoção Social.

**Unidade Orçamentária:** 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Proj/Ativ.:** 0824400242.027 – Manut. das Atividades de Assistência Social no Município.

**Elemento:** 3390 – Aplicações Diretas.

**Valor** r\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**Elemento:** 4490 – Aplicações Diretas.

**Valor** r\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

**Recursos próprios.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 10 de março de 2006.

**SERGIO LUIZ PERSCH**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin  
Sec. De Adm e Fazenda